



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 315/78

DATA: 29 de setembro de 1978.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL para melhoria e ampliação da rede de iluminação pública de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, para melhoria e ampliação de iluminação pública de Pato Branco.

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, por conta da quota de I.C.M. que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, termo de renovação ou prorrogação de convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, adotando, se necessário, o procedimento mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de setembro de 1978.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL